

ATA DE ELEGIBILIDADE Nº 003
SELEÇÃO PÚBLICA PSA Nº 006/2018 – USO MÚLTIPLO

Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, às 10h00min, na sede da FINATEC, de acordo com os ditames do Decreto 8.241/2014, conforme diretrizes expedidas pelo Projeto “**Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil - PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA**”, reuniram-se a Comissão de Seleção para realização da análise dos requisitos de elegibilidade das manifestações de interesse apresentadas à **Seleção Pública PSA nº 006/2018 – FINATEC**, objetivando a seleção de proprietários ou legítimos possuidores de imóveis rurais para participação no Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais, na modalidade PSA Uso Múltiplo. O Edital foi divulgado nas localidades previstas no Edital, via internet no site www.finatec.org.br e seu extrato publicado na Imprensa Nacional e afixado aviso de publicação do Edital no mural da Finatec. Foram recebidas confirmações de interesse (anexo 12) e manifestações de interesse, via e-mail. Temos por declarar **ELEGÍVEIS** os proponentes listados abaixo:

Nº DO CADASTRO NO CAR	NOME DO PROPONENTE	Município
35233050304465	Renato Carlos Araújo Raposo	Itariri
35233050250155	Valdemar Ribeiro	Itariri
35233050173615	Darci Gonçalves de Souza	Itariri
35233050324535	Edna dos Santos Oliveira	Itariri
35499040179807	José Ruy Carvalho de Andrade Sandin	São José dos Campos
35233050342484	José Durval Ribeiro da Silva	Itariri
35233050183497	Joaquim Mendes Pereira	Itariri
35272060284444	José Cícero Vieira Santos	Pedro de Toledo
35233050235074	Agenor Pereira do Amaral	Itariri
35233050311857	Abdias Camarinho	Itariri
3532060179682	Maria de Fátima Rossi Corbet	São Luiz do Paraitinga
35500010002044	João Yuasa	São Luiz do Paraitinga
35233050221366	Vilmar Santos	Itariri
35233050202932	José Luiz Santos Cruz	Itariri
35372060213999	Ary Pereira	Itariri

A proponente Erica Soares Assis, referente a imóvel no município de Itariri, CAR 35372060273449, está **INABILITADA**, em face de inconsistências na documentação encaminhada. O compromisso de cessão e transferência de direitos sobre imóvel não descreve os direitos transferidos e nem está registrada em cartório. Do mesmo modo, o ITR juntado se refere a diversas pessoas que não foram sequer citados no referido compromisso.

O proponente Jorge Wilmers Martins, referente a imóvel no município de São Luiz de Paraitinga, CAR 35500010024993, está **ELEGÍVEL COM RESSALVAS**, considerando que não foi juntado o comprovante de não inscrição no CADIN Estadual, descumprindo o item 4.1, “j”. O proponente terá até a data de assinatura do contrato para encaminhar cumprimento do requisito, sob pena de não assinatura do contrato.

O proponente Marcos Ferreira Pinheiro Junior, referente a imóvel no município de São José dos Campos, CAR 35499040333922, está **INABILITADO**, em face de inconsistências na documentação encaminhada. A proposta foi formulada em nome de pessoa física citada ao norte, contudo a propriedade está em nome de uma Pessoa Jurídica, que o proponente aparentemente é representante legal, conforme informação constante no CAR. Contudo, a proposta deveria ser em nome de pessoa jurídica representada pelo Sr. Marcos, considerando ainda que encaminha documentos emitidos em nome próprio (pessoa física) e outros em CNPJ da empresa.

O proponente João Gualberto de Moraes Salinas, referente a imóvel no município de São Luiz de Paraitinga, CAR 35500010215423, está **ELEGÍVEL COM RESSALVAS**, em face de ter juntado apenas a declaração de posse, pendente a juntada de qualquer um dos documentos constantes do anexo 5. O proponente terá até a data de assinatura do contrato para encaminhar cumprimento do requisito, sob pena de não assinatura do contrato.

O proponente Lucas Pereira do Prado Alves, referente a imóvel no município de São Luiz do Paraitinga, CAR 35500010027842, está **ELEGÍVEL COM RESSALVAS**, em face de ter juntado apenas a declaração de posse, pendente a juntada de qualquer um dos documentos constantes do anexo 5. O proponente terá até a data de assinatura do contrato para encaminhar cumprimento do requisito, sob pena de não assinatura do contrato.

O proponente Juraci Soares de Sousa, referente a imóvel no município de Itariri, CAR 35372060244281, está **INABILITADO**, em face de ter encaminhado documento de propriedade em desacordo com o anexo 5 e por não ter enviado as declarações e documentos previstos nos itens 10.2, “b”, “d” e “f”, assim como CADIN Estadual, descumprindo o item 4.1, “j”.

O proponente João Claudio Malareks, referente a imóvel no município de São Luiz do Paraitinga, CAR 35223060319136, está **ELEGÍVEL COM RESSALVAS**, considerando que não foi juntado o comprovante de não inscrição no CADIN Estadual, descumprindo o item 4.1, “j”. O proponente terá até a data de assinatura do contrato para encaminhar cumprimento do requisito, sob pena de não assinatura do contrato.

O proponente Ismael Alves de Santana, referente a imóvel no município de São Luiz do Paraitinga, CAR 35323060194210, está **ELEGÍVEL COM RESSALVAS**, considerando que não foi juntado o comprovante de não inscrição no CADIN Estadual, descumprindo o item 4.1, “j”. O proponente terá até a data de assinatura do contrato para encaminhar cumprimento do requisito, sob pena de não assinatura do contrato.

O proponente David Lopes da Silva, referente a imóvel no município de São Luiz do Paraitinga, CAR 35500010175777, está **ELEGÍVEL COM RESSALVAS**, considerando que não foi juntado o comprovante de não inscrição no CADIN Estadual, descumprindo o item

4.1, “j”. O proponente terá até a data de assinatura do contrato para encaminhar cumprimento do requisito, sob pena de não assinatura do contrato.

A proponente Neide Maria da Cruz Oliveira, referente a imóvel no município de São Luiz do Paraitinga, CAR 35500010110474, está **ELEGÍVEL COM RESSALVAS**, considerando que não foi juntado o comprovante de não inscrição no CADIN Estadual, descumprindo o item 4.1, “j”. O proponente terá até a data de assinatura do contrato para encaminhar cumprimento do requisito, sob pena de não assinatura do contrato.

A proponente Lourdes Maria dos Santos Alves, referente a imóvel no município de São Luiz do Paraitinga, CAR 35323060079643, está **ELEGÍVEL COM RESSALVAS**, considerando que não foi juntado o comprovante de não inscrição no CADIN Estadual, descumprindo o item 4.1, “j”. O proponente terá até a data de assinatura do contrato para encaminhar cumprimento do requisito, sob pena de não assinatura do contrato.

O proponente Porfírio Alves, referente a imóvel no município de São Luiz do Paraitinga, CAR 35323060080351, está **ELEGÍVEL COM RESSALVAS**, considerando que não foi juntado o comprovante de não inscrição no CADIN Estadual, descumprindo o item 4.1, “j” e ainda documento em cumprimento ao anexo 5, tendo juntado apenas Declaração de Posse. O proponente terá até a data de assinatura do contrato para encaminhar cumprimento do requisito, sob pena de não assinatura do contrato.

O proponente Porfírio Alves, referente a imóvel no município de São Luiz do Paraitinga, CAR 35323060023271, está **ELEGÍVEL COM RESSALVAS**, considerando que não foi juntado o comprovante de não inscrição no CADIN Estadual, descumprindo o item 4.1, “j”. O proponente terá até a data de assinatura do contrato para encaminhar cumprimento do requisito, sob pena de não assinatura do contrato.

A proponente Marina Darin, referente a imóvel no município de São Luiz do Paraitinga, CAR 35500010037715, está **ELEGÍVEL COM RESSALVAS**, considerando que não foi juntado o comprovante de não inscrição no CADIN Estadual, descumprindo o item 4.1, “j”. O proponente terá até a data de assinatura do contrato para encaminhar cumprimento do requisito, sob pena de não assinatura do contrato.

O proponente Ernani Graça Neto, referente a imóvel no município de Bananal, CAR 35049090218203, está **ELEGÍVEL COM RESSALVAS**, considerando que não foi juntado o comprovante de não inscrição no CADIN Estadual, descumprindo o item 4.1, “j”. O proponente terá até a data de assinatura do contrato para encaminhar cumprimento do requisito, sob pena de não assinatura do contrato.

O proponente Ernani Graça Neto, referente a imóvel no município de Bananal, CAR 35049090352902, está **ELEGÍVEL COM RESSALVAS**, considerando que não foi juntado o comprovante de não inscrição no CADIN Estadual, descumprindo o item 4.1, “j”. O proponente terá até a data de assinatura do contrato para encaminhar cumprimento do requisito, sob pena de não assinatura do contrato.

O proponente Aguinaldo Garcia Lopes, referente a imóvel no município de São Luiz do Paraitinga, CAR 35500010187387, está **ELEGÍVEL COM RESSALVAS**, considerando que não foi juntado o comprovante de não inscrição no CADIN Estadual, descumprindo o item

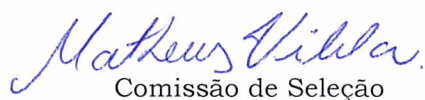
4.1, “j”. O proponente terá até a data de assinatura do contrato para encaminhar cumprimento do requisito, sob pena de não assinatura do contrato.

O proponente Adalberto Gonçalves, referente a imóvel no município de São Luiz do Paraitinga, CAR 35323060309322, está **ELEGÍVEL COM RESSALVAS**, considerando que não foi juntado o comprovante de não inscrição no CADIN Estadual, descumprindo o item 4.1, “j”. O proponente terá até a data de assinatura do contrato para encaminhar cumprimento do requisito, sob pena de não assinatura do contrato.

O proponente Valdomiro Alves dos Santos, referente a imóvel no município de São Luiz do Paraitinga, CAR 35323060023264, está **ELEGÍVEL COM RESSALVAS**, considerando que não foi juntado o comprovante de não inscrição no CADIN Estadual, descumprindo o item 4.1, “j”. O proponente terá até a data de assinatura do contrato para encaminhar cumprimento do requisito, sob pena de não assinatura do contrato.

O proponente Marcio Andre de Sousa, referente a imóvel no município de São Luiz do Paraitinga, CAR 35500010121524, está **ELEGÍVEL COM RESSALVAS**, considerando que não foi juntado o comprovante de não inscrição no CADIN Estadual, descumprindo o item 4.1, “j”. O proponente terá até a data de assinatura do contrato para encaminhar cumprimento do requisito, sob pena de não assinatura do contrato.

Os proponentes HABILITADOS, portando considerados ELEGÍVEIS, terão a linha de base elaborada e a pontuação inicial calculada na forma prevista na cláusula 11.8 do Edital.


Comissão de Seleção